

As idéias de Raimundo José da Cunha Mattos sobre o Estado Imperial brasileiro

Martha Victor Vieira *

Resumo: Nesse paper analisarei alguns escritos produzidos por Raimundo José da Cunha Mattos, no período de 1822 a 1825, com o objetivo de apontar, no pensamento desse autor, os indícios do que podemos compreender como uma concepção hobbesiana do Estado, a qual foi utilizada para defender o Império brasileiro e as prerrogativas monárquicas, bem como para definir a relação existente entre o Soberano e os súditos. Tal relação, a partir da independência, começou a ser repensada pelos atores políticos, devido às novas expectativas geradas pelas idéias constitucionalistas em voga.

Palavras-Chave: Cunha Mattos, Estado Imperial, teoria hobbesiana.

Abstract: In this paper examine some writings produced by Raimundo José da Cunha Mattos, in the period 1822 to 1825, with the objective of pointing, in the author thought, evidence of what we understand as a conception Hobbesian of the state, which were used to defend the Brazilian Empire and prerogatives monarchy, and also to define the relationship between the Sovereign and the subjects. This relationship, from the independence, began to be reconsidered by political actors, because of new expectations generated by constitutionalist ideas in vogue.

Key Words: Cunha Mattos, Imperial state, Hobbesian theory.

No processo de construção do Estado Imperial brasileiro foi fundamental a atuação de determinados atores que concorreram pela hegemonia não apenas no interior do campo político, mas, também, no âmbito das idéias, utilizando as palavras como instrumento de ação. A capacidade de convencer o público a aderir os seus posicionamentos, todavia, dependia do reconhecimento da autoridade do orador e dos argumentos por ele utilizados (PERELMAN e OLBRECHTS-TYECA, 1996:16-21; CARVALHO, 2000:137). Um dos argumentos mais recorrentes nos discursos da elite política oitocentista era a “[...] razão nacional, vale dizer, os argumentos baseados em concepções diversas dos interesses do País [...]” (CARVALHO, 1998:35) que deveriam sobrepujar os desejos individuais. No rol dos atores políticos que utilizavam a “razão nacional” como artifício retórico estava o marechal Raimundo José da Cunha Mattos. Esse português nascido no Faro, em 1776, formou-se na Escola Regimental do Algarves em matemática pura aplicada à artilharia e em tenra idade participou da campanha

* Professora do Colegiado de História da Universidade Federal do Tocantins, Campus de Araguaína e doutoranda do Programa de Pós-Graduação em História do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

militar contra a França Revolucionária na Península Ibérica. Ao retornar ao seu País natal, foi enviado, em 1797, para a Ilha de São Tomé e Príncipe, na África, onde desenvolveu um forte tino para funções político-administrativas. De mero furriel de artilharia da Marinha, passou para comandante da Fortaleza de São Sebastião da Barra. Em 1806, foi nomeado ajudante de Governo. A partir de 1811, exerceu os cargos de procurador dos feitos e provedor da fazenda e alfândega. Em 1816, já no posto de tenente-coronel, foi nomeado governador interino dessa Ilha (SOARES, 1931:15).

Após residir por dezenove anos em São Tomé, rumou em direção ao Reino Unido do Brasil, estabelecendo-se, primeiramente, na cidade do Rio de Janeiro.¹ Nas terras brasileiras fez história no sentido amplo, seja como militar, como político ou como letrado. Do seu vasto legado de idéias, analisarei alguns escritos produzidos entre 1822 e 1825, nos quais me chamou atenção os argumentos utilizados pelo autor para defender as prerrogativas monárquicas. Tais argumentos, no meu entender, são informados pelo o que se pode compreender como uma concepção hobbesiana de Estado e são representativos do “estado de consciência” do autor (POCOCK, 2003:42-43) e dos seus posicionamentos diante das transformações ocorridas no Brasil após o rompimento do Príncipe Regente com as Cortes de Lisboa.

A concepção hobbesiana de Estado em Cunha Mattos

A decisão de aderir à “causa da independência” do Brasil não foi nada fácil para Cunha Mattos. O conflito de sentimentos gerado pela possibilidade de rompimento com a “Mãe Pátria” pode ser observado no folheto *Nova questão política. Que vantagens resultarão aos reinos do Brasil e de Portugal se conservarem huma união sincera pacífica e leal*, onde ele afirmava que não fazia distinção entre um e outro Reino e que se considerava um “europeu tão honrado como o melhor homem nascido em Portugal” e, ao mesmo tempo, um “brasileiro de sentimentos tão puros como o melhor português nascido no Brasil” (MATTOS, 1822:11-12). Nesse folheto, observa-se que a fronteira entre “ser português” e “ser brasileiro” ainda não estava clara para elite política brasileira, notadamente para Cunha Mattos que, a

¹ Cunha Mattos teria vindo ao Rio de Janeiro em 1814, mas logo depois retornou para São Tomé. Seu estabelecimento, em definitivo, no Brasil deve ter ocorrido por volta de 1816, pois lutou contra a Insurreição Pernambucana de 1817, sendo nomeado em 1818, comandante de artilharia em Pernambuco, onde permaneceu por dois anos. (RODRIGUES, 1963:7-8).

princípio, se sentiu dividido por ser portador de uma dupla identidade que então era uma. Por isso, sua primeira reação, diante do processo de emancipação, foi advogar a manutenção da união entre os portugueses dos dois hemisférios. Todavia, ao longo de 1822, com a gradativa aceitação pública da proposta da independência e a adesão das câmaras ao Príncipe Regente, Cunha Mattos viu-se compelido a romper os vínculos com Portugal e passou a servir ao Imperador e ao Império brasileiro. Contribuiu, sobremaneira, para essa tomada de posição, a permanência do Príncipe Regente no Brasil, pois Cunha Mattos acreditava que D. Pedro I era uma garantia de continuidade, haja vista que, com a ascensão do herdeiro legítimo ao trono: “[...] Não há ahi outra Dinastia, não há interrupção, usurpação, revolução, ou pacto algum novo (MATTOS, 1825:2).

Após aderir à “causa do Brasil”, uma das primeiras atuações de Cunha Mattos contra a investida da antiga pátria foi como governador das armas da província de Goiás, local para onde partiu, em abril de 1823, com a incumbência de resguardar as fronteiras do norte goiano e evitar a invasão das tropas portuguesas assentadas no Pará, Piauí e Maranhão. A nova disposição de espírito em relação a Portugal foi expressa logo que entrou na jurisdição das terras goianas, quando Cunha Mattos ao fazer uma proclamação para ser enviada às tropas de primeira e segunda linha dessa província, lhes recomendou: “união, tranqüilidade, independência ou morte” (MATTOS, 1836:204).

Para dimensionar a fidelidade de Cunha Mattos ao Estado Imperial Brasileiro e a pessoa de D. Pedro I, são ilustrativas as correspondências que escreveu ao ministro da guerra, João Vieira de Carvalho, enquanto esteve na direção do governo das armas de Goiás (1823-1826). Nessas correspondências, Cunha Mattos demonstrou a sua inquietação com as idéias revolucionárias que estavam sendo propagadas nas fronteiras do norte goiano pelas províncias vizinhas que eram partidárias de Portugal. Sobre tais assuntos, dizia que não pouparia esforços em usar de todos os recursos para sustentar “os sagrados e invioláveis direitos de Sua Majestade Imperial e do Império” (OFÍCIO DE 03 DE MARÇO DE 1823, LIVRO 118:4).

A menção a sacralidade da pessoa do Soberano demonstra a disposição de Cunha Mattos em recorrer ao antigo direito divino dos Reis como forma de reforçar a sua argumentação, na medida em que predomina no seu pensamento a visão contratualista de matriz hobbesiana, como se pode notar na sua manifestação de apoio ao Imperador, no tocante a questão da dissolução da Assembléia Geral Constituinte. Nessa manifestação, Cunha Mattos alegava que os “[...] exércitos e a esquadra brasileira reconhecem a Vossa

Majestade Imperial como seu generalíssimo, tanto na paz como na guerra [...]” e prometia defender a família real e a sua Dinastia (OFÍCIO DE 04 DE JANEIRO DE 1824, LIVRO 118:84). Idéias semelhantes a essas podem ser encontradas em algumas passagens do *Leviatã*, que considera o Soberano como o “generalíssimo” senhor dos exércitos, cujos principais deveres eram: assegurar a paz, promover a guerra e a defesa comum (HOBBS, 1940:141-147).

No início de 1822, quando ainda defendia a união entre os dois Reinos, Cunha Mattos chegou a dizer que seu objetivo era nossa “própria conservação”, pois em caso de guerra externa, seria vantajoso para Portugal e para o Brasil poderem se socorrer mutuamente. Afirmou, ainda, que seu joelho curvava-se somente perante “Deus e ao Soberano” (MATTOS, 1822:12). Os indícios da concepção hobbesiana de Estado também podem ser observados num folheto, intitulado *Verdades oferecidas aos brasileiros por um verdadeiro amigo do Brasil*, que foi escrito no quartel do Arraial de Cavalcante, em 04 de janeiro de 1824. Nesse texto Cunha Mattos argumentou que o “pacto social” havia sido celebrado entre os “Povos e o Soberano” e que as Assembléias Legislativas eram “[...] agitadas por paixões, obra(va)m mais por sentimento do que por efeito de reflexão [...]” e que era necessário um poder que moderasse e promovesse um equilíbrio entre as duas Câmaras. Além disso, ele defendia que, como o Imperador havia convocado a Assembléia, o mesmo tinha todo direito de dissolvê-la, sobretudo, tendo em vista que os deputados, seguindo as “pistas das Cortes de Lisboa”, estavam chamando “monarcas a si mesmos”, pregando a soberania popular e uma constituição liberal, que o povo brasileiro, em sua maioria carente de instrução, ainda não estava preparado para receber. Para Cunha Mattos a “natureza não dá saltos”, por isso quando “[...] se quer inocular em hum povo idéias que ele não tinha, chamá-lo a exercícios de direitos e deveres para que não está preparado, a consequência necessária é a anarquia” (MATTOS, 1825:9).

O Imperador, no entendimento de Cunha Mattos, deveria estar subordinado apenas às “leis estabelecidas com o mútuo consentimento de V. M. I. e da generosa nação brasileira”. Mas se por desgraça não fosse possível a realização da feitura de um pacto dessa natureza no Brasil, Cunha Mattos ponderava que preferia “ser governado despoticamente” pelo Imperador e pelos seus ministros do que “ser tiranizado por uma Assembléia subjugada como o são todas as Assembléias populares”. Aqui há uma nítida defesa do direito do Soberano de pedir ao Conselho de Estado que elaborasse a Constituição de 1824; ao mesmo tempo em que há uma resposta àqueles que criticaram essa atitude, pois segundo ele: “Na necessidade que há de hum código, attenda-se que taes obras se não podem fazer nos tumultos das Assembléias, que

he trabalho de um legislador no silêncio do retiro consultando a ninfa Egéria [...]” (MATTOS, 1825:11-12). Ora, a circunstância em que Cunha Mattos escreveu *Verdades oferecidas aos brasileiros por um verdadeiro amigo do Brasil* era de muita instabilidade política, devido à recente dissolução da Assembléia Constituinte, que havia entrado em choque com D. Pedro I, bem como em virtude da necessidade de afirmar a soberania do Imperador e de manter a integridade do território brasileiro. De modo que seus argumentos trazem à tona o cerne desses debates.

Como um defensor das prerrogativas do Monarca e dos direitos dos grandes proprietários, Cunha Mattos condenava que se proclamasse a igualdade que “mal entendida” provocaria “a insubordinação e o nivelamento de fortuna”, levando à revolução e a anarquia. Para evitar esse grande mal era preciso que o povo fosse contido pelo medo (MATTOS, 1825:10). Novamente, nesses fragmentos, a aproximação com as teorias hobbesianas, que considerava o medo como um hábil instrumento para induzir a obediência dos homens ao pacto social.

No pensamento de Cunha Mattos, contudo, podem-se notar também divergências em relação a algumas formulações de Thomas Hobbes. Pois ele defendia que o Príncipe deveria seguir a lei, caso contrário, poderia cometer atos despóticos, ou seja, o Soberano não estava acima da lei, mas sim subordinado a ela (MATTOS, 1825: 13). Tais divergências devem-se ao fato do autor atuar e inovar sobre a linguagem disponível em seu tempo (POCOCK, 2003:29), apropriando-se de expressões e definições presentes em Rousseau, Montesquieu e Benjamin Constant, cujas teorias circulavam na década de 20 do século XIX.² A recepção de todos esses filósofos, porém, era bastante peculiar. De forma que, como ocorreu com outros escritos produzidos nessa época (NEVES, 2003:36-37; MOREL, 2005:41), os textos de Cunha Mattos apresentam muitas ambigüidades resultantes da tensão pela convivência entre antigas e novas idéias, algumas das quais foram aceitas, modificadas ou refutadas.

No que diz respeito a certos argumentos jusnaturalistas, do qual Hobbes foi um dos representantes, por exemplo, Cunha Mattos chegou a apresentar um contraponto ao dizer que embora a natureza não fizesse os homens iguais e que os “serviços prestados à pátria, a

² Apesar de, geralmente, não fazer muita referência explícita aos autores com os quais dialogava o uso das expressões “vontade geral”, “contrato social” e “virtude cívica”. A defesa do poder moderador e a relação feita entre o tipo de governo e a extensão geográfica do País, e outras proposições indicam a recepção, direta ou indireta, desses teóricos da época moderna. Certamente, um exame mais pormenorizado da linguagem usada por Cunha Mattos, poderá indicar a apropriação, por esse autor, das idéias de outros clássicos da literatura política, além dos supracitados.

indústria e os talentos” os fizessem desiguais, convinha que não tivessem diferença perante a lei e que todos tivessem direitos a cargos, desde que tivessem merecimentos (MATTOS, 1825:10). Entretanto, sua maior contraposição era em relação às doutrinas demagógicas e as “idéias puramente methaphysicas” que poderiam levar a revolução e a anarquia. Por isso, condenava os princípios franceses, o desejo de imitar a Constituição dos Estados Unidos e a propensão de seguir os exemplos da América Espanhola, alegando que o Brasil possuía especificidades:

[...] Nós não nos devemos considerar como colonos emancipados taes quaes são os habitantes das antigas possessões espanholas. Nós somos moradores de Províncias de um Reino em que habitou o Monarcha, e ainda reside o Augusto Herdeiro, e sucessor: os nossos uzos, nossos costumes, as nossas preocupações são próprias de um povo amigo do Governo Monarchico [...](MATTOS, 1822:10-11)

Apesar das inúmeras críticas feitas ao Legislativo, Cunha Mattos dizia ser favorável a monarquia constitucional, por essa ser mais adequada a extensão geográfica do Brasil e desqualificava as idéias anarquistas, republicanas, democráticas e aristocráticas. Para ele a Assembléia não tinha a função de governar, mas consistia num importante instrumento para impedir a opressão. Por isso, era preciso que os representantes fossem cidadãos virtuosos que atentassem para as “vontades dos representados” e privilegiassem o “interesse público”. Atento ao perfil do seu auditório, Cunha Mattos pregava a união entre o Governo e os proprietários, os quais se preocupavam com o bem-estar do Brasil, porque detinham o “patriotismo material” (MATTOS, 1822:14). A sua “razão nacional” envolvia a defesa da Soberania do Monarca e os interesses dos proprietários. As duas partes contratantes de “mãos dadas” deveriam ser os mentores do desenvolvimento do País.

Na nota preliminar feita no *Compêndio Histórico das Possessões de Portugal na África*, José Honório Rodrigues afirma que, “embora tivesse num primeiro momento hesitado”, a integração de Cunha Mattos ao Brasil “evoluiu dia a dia numa exaltada afirmação nacionalista”. A sua incorporação à burocracia brasileira, constituiria, assim, num exemplo de como a independência representou uma continuidade com o passado, ao absorver pessoas que estavam dispostas a romper com a metrópole, desde que se mantivessem “as fronteiras dos privilegiados, do *status quo*” (RODRIGUES, 1963:13). A questão que me parece pertinente fazer é: Seria possível, considerando o estado de consciência de Cunha Mattos, pensar e agir de forma diferente? Um homem formado na cultura política do reformismo ilustrado português, que precocemente começou a servir nas fileiras militares e cujos reconhecimentos

pelos trabalhos prestados estavam expressos nos diversos cargos e patentes que possuiu ao longo de sua trajetória biográfica, poderia romper com os princípios dinásticos que até então havia defendido de arma em punho ou mesmo ir contra os interesses dos agentes privados que faziam parte de seu círculo de sociabilidade? Provavelmente não, porque Cunha Mattos valorizava a honra, a moral, a virtude e o amor a Pátria onde estava estabelecido, mas também o progresso material e a segurança individual e de propriedade. Falava em defesa dos interesses públicos, mas também dos interesses particulares dos agentes ligados ao comércio, à indústria e a agropecuária.

Ao aderir à independência, ele acreditava que estava preservando os interesses dos brasileiros e não sendo infiel a Portugal, porque servia ao Príncipe Regente, herdeiro legítimo da Coroa. Por outro lado, no que diz respeito ao seu discurso “exaltado” de caráter laudatório quando se tratava de defender o Brasil, precisa-se considerar a questão do estilo, a tradição retórica brasileira (CARVALHO, 2000:135-137) e a sua preocupação em cativar o auditório, fazendo-os acatar os seus argumentos e aderir os seus posicionamentos, os quais são indicativos das preocupações, das contradições, das indecisões e das apropriações teóricas feitas pelas elites políticas brasileiras no início dos anos 20 do século XIX. Momento esse em que as experiências políticas anteriores estavam em nítido descompasso em relação às expectativas geradas pelas possibilidades abertas com difusão das idéias e práticas que postulavam uma nova forma de realizar o pacto entre o Soberano e os emergentes “cidadãos-súditos”.

FONTES

Correspondências oficiais manuscritas

Ofício de 03 de março de 1823, pedindo explicações sobre negócios da província dirigida ao Ex. Sr. João Vieira de Carvalho, Ministro e Secretário dos Negócios da Guerra. In. Correspondências do Comandante das Armas de Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos (1823-1825). Arquivo Histórico de Goiás. Livro 118. p. 4.

Ofício de 04 de janeiro de 1823, dirigido a Sua Majestade Imperial por motivo da dissolução da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil. In. Correspondências do Comandante das Armas de Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos (1823-1825). Arquivo Histórico de Goiás. Livro 118. p. 84.

Folhetos

MATTOS, Raimundo José da Cunha. *Nova questão política: que vantagens resultarão aos Reinos do Brasil e de Portugal se conservarem huma união sincera, pacífica e leal*. Rio de Janeiro: Typographia do Diário, 1º de Julho de 1822.

_____. *Verdades offerecidas aos brasileiros por um verdadeiro amigo do Brasil*. Rio de Janeiro: Reimpressão na Typographia de S.P. e Cia, 1825.

Livros

MATTOS, Raimundo José da Cunha. *Itinerário ao Pará e Maranhão pelas Províncias de Minas Gerais e Goiaz*, seguido de huma descrição chorographica de Goiaz, e dos roteiros desta província as de Mato Grosso e São Paulo. Rio de Janeiro, Typographia Imperial e Constitucional de J. Vilaleneuve E. C., Tomo I e II, 1836.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Americano. Cunha Mattos em Goiás (1823-1826). In. *Revista do Instituto Histórico, Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, Tomo 96, Vol. 150, 1924. p. 177-251.

CARVALHO, José Murilo. Escravidão e razão nacional. In. _____. *Pontos e Bordados: escritos de história e política*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998. p.35-64.

_____. História Intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura. In. *Topoi: Revista de História*. Rio de Janeiro: 7Letras, Nº01, 2000. p.123-152.

HOBBS, Thomas. Del Estado. In. _____. *Leviathan: o la matéria forma y poder de uma republica eclesiástica y civil*. México: Fondo de Cultura Económica, 1940. P. 137-304.

MOREL, Marco. *As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na cidade Imperial (1820-1840)*. São Paulo: Hucitec, 2005.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais: a cultura política da independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan: FAPERJ, 2003.

PERELMAN, Chaim e OLBRECHTS-TYECA, Lucie. *Tratado de Argumentação: a nova retórica*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998. p. 15-69.

POCOCK, J. G. A. Introdução: o estado da arte. In. _____. *Linguagens do Ideário Político*. São Paulo: Edusp, 2003. p. 23-62.

RODRIGUES, José Honório. Nota Preliminar. In. MATTOS, Raimundo José da Cunha. *Compêndio histórico das possessões de Portugal na África*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1963. p. 7-21.

SOARES, Gerusa. *Cunha Mattos (1776-1839): fundador do Instituto Histórico, Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Empresa Gráfica e Editora, 1931.